



EDITAL CONSOLIDADO – RETIFICAÇÃO 002

Nº 4/2025

Ponte Nova/MG, 08 de julho de 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DA PREFEITURA DE BARRA LONGA

Processo Seletivo Simplificado para Recrutamento e Seleção de Candidatos, para a contratação de pessoal e formação de cadastro reserva, destinado a Prefeitura de Barra Longa – Minas Gerais.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI

torna público o edital para realização de Processo Seletivo Simplificado para Recrutamento e Seleção de Candidatos para contratação de pessoal destinado a Prefeitura de Barra Longa – Minas Gerais.

O presente processo de seleção será regido pelo Art. 37, Inc. IX, da Constituição Federal; pela lei orgânica do município de Barra Longa; pelo estatuto dos servidores públicos municipais de Barra Longa; pela Lei Municipal 1.020 de 2006; pela Lei Municipal 1.545 de 2025; Lei Municipal 1.380 de 2022 e demais normas aplicáveis à espécie, inscrito no Regime Geral de Previdência Social.¹

O processo de seleção será conduzido pelo setor de recursos humanos do CIMVALPI, mediante composição de uma comissão examinadora a ser designada por ato específico, do Diretor Técnico Administrativo, além de uma empresa especializada para conduzir a fase de entrevistas.

1. OBJETO

¹ <https://cimvalpi.mg.gov.br/categoria-de-arquivo/processo-seletivo/2025-processo-seletivo/processo-seletivo-barra-longa/>



1.1 O Processo Seletivo destina-se a contratação de pessoal e formação de cadastro reserva para atender a Prefeitura de Barra Longa – Minas Gerais.

1.2 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.2.1. O presente processo seletivo visa selecionar candidatos para contratação, conforme o número de vagas previstas no anexo I, bem como a formação de cadastro reserva para atender, eventualmente, a Prefeitura de Barra Longa – Minas Gerais.

1.2.2. As atribuições inerentes as vagas estão previstas neste Edital e, supletivamente, pela Classificação Brasileira de Ocupações, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

1.2.3. Local de Trabalho: O local de trabalho do candidato será definido pela Prefeitura de Barra Longa.

1.2.4. Jornada de Trabalho: A jornada de trabalho será definida pela Prefeitura de Barra Longa, observando a carga horária constante neste Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELEÇÃO

2.1 São condições gerais para a participação no processo de seleção:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro;
- b) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- c) Estar quite com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- d) Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
- e) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) Não registrar antecedentes criminais decorrente de sentença condenatória transitada em julgado;
- g) Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou por justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;



h) Formação de acordo com o requisito do cargo especificado no Anexo I.

3. DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 As contratações, quando realizadas, serão feitas por tempo determinado nos termos do Art. 3º da Lei 1.545 de 2025 do Município de Barra Longa.

4 REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

4.1 O regime de contratação será em caráter temporário, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração com descontos previdenciários em favor do INSS, em conformidade com os termos do art. 40, § 13 da Constituição Federal, sem recolhimento ao FGTS. Poderá ser rescindido o contrato a qualquer momento por interesse da Administração.

4.2 O regime previdenciário dos contratados será o RGPS mantido pelo INSS.

4.3 Os contratados farão jus ao recebimento do salário indicado no Anexo I deste edital de seleção, além do recebimento de décimo terceiro salário e férias acrescidas de 1/3 proporcionais ao período de trabalho.

4.4 A carga horária semanal, vencimento e atribuições dos empregos públicos observarão as disposições do Anexo I deste edital de seleção.

5. INSCRIÇÕES

5.1 O período de inscrição será de **09.07.2025** à **29.07.2025**.

5.2 As inscrições serão feitas:

5.2.1 **De forma eletrônica**, através do endereço de e-mail: recrutamento@cimvalpi.mg.gov.br, com o assunto "PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA – (**CARGO PRETENDIDO**)" anexando, preferencialmente, em um único arquivo eletrônico em formato PDF que



contenha a integralidade das informações e documentos.

- 5.2.2 **De forma presencial**, na sede do CIMVALPI, no endereço Rua Jaime Pereira, nº 127, Bairro Progresso – Ponte Nova/MG, de Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.
- 5.2.3 **De forma presencial**, na sede da Ouvidoria da Prefeitura de Barra Longa, no endereço Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lana – Parque de Exposições – Barra Longa/MG, de Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00.
- 5.3 No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 5.3.1 Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo V e formulário de consentimento de tratamento de dados, conforme Anexo VI, ambos constantes deste Edital;
- 5.3.2 Comprovação de atendimento ao requisito de escolaridade, quando for o caso;
- 5.3.3 Comprovação de regular registro em conselho de classe, quando for o caso;
- 5.3.4 Comprovação de qualificação acadêmica, quando for o caso;
- 5.3.5 Comprovação de experiência profissional, quando for o caso;
- 5.3.6 Documento de identificação válido.
- 5.4 Os documentos acima mencionados, na hipótese da inscrição de forma eletrônica conforme item 5.2.1, deverão ser digitalizados em formato PDF com resolução mínima de 150 dpi e tamanho máximo do arquivo de 35 MB;
- 5.5 O CIMVALPI não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de falha de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- 5.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, podendo o CIMVALPI excluir do processo de seleção aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que as



informações são inverídicas, resguardado o contraditório e a ampla defesa;

- 5.7 Não serão aceitos pedidos de inscrição por meio diverso do previsto neste edital, bem como fora do prazo. Também não será admitida a inscrição para mais de 01 (um) cargo, sendo considerada ao último e-mail enviado pelo candidato.

6 VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias descritas no rol de incisos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 e alterações.
- 6.2 Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste edital aos candidatos deficientes, cuja deficiência seja compatível com as atribuições do emprego público a ser desempenhado, conforme previsto no Anexo I.
- 6.3 No caso de o percentual de que trata o subitem resultar em número fracionado cuja parte fracionária seja maior do que 5 (cinco), o quantitativo será aquele decorrente do arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.
- 6.4 No ato da inscrição, o candidato que se enquadrar no disposto no item 6.1 deverá informar se concorrerá à(s) vaga(s) reservada(s) para pessoas com deficiência, conforme previsto neste Edital.
- 6.5 O candidato deverá encaminhar, junto aos documentos da inscrição, o laudo médico indicando a sua deficiência e o CID correspondente, com data de expedição de até um ano anterior à data de publicação do edital; devendo informar também se necessita e quais são as condições especiais para a realização da seleção, as quais serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 6.6 Na realização da entrevista o candidato que necessitar de atendimento especial poderá solicitar: auxílio leitor; intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais) para sanar eventuais dúvidas ou fornecer informações sobre o Processo Seletivo durante a(s) avaliação(es), sempre que solicitado pelo candidato surdo ou com deficiência auditiva; tempo adicional para realização da(s) etapa(s) avaliativa(s), com



justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no prazo estabelecido neste edital, conforme art. 4º, § 2º do Decreto nº. 9.508, de 24 de setembro de 2018;

6.7 O candidato que não cumprir o disposto no subitem 6.5 e 6.6 não poderá concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) para pessoas com deficiência e fará a(s) etapa(s) avaliativa(s) nas mesmas condições que os demais candidatos, concorrendo somente às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.8 Na hipótese de aprovação do candidato com deficiência, o mesmo será submetido à Junta Médica Oficial do município, que decidirá: se o candidato se encontra em condições físicas e mentais para a realização do contrato; se a deficiência indicada no ato da inscrição se enquadra em alguma das previsões constantes no rol de incisos do art. 4º do Decreto nº. 3.298/99; se a deficiência é compatível com a área para a qual prestou o processo seletivo.

6.9 Caso a Junta médica do município reconheça a incompatibilidade entre a deficiência apresentada e a área na qual o candidato deverá atuar, o mesmo não será considerado apto para a realização do contrato.

6.10 Das decisões proferidas no âmbito da reserva de vagas às pessoas com deficiência caberá recurso em única instância recursal, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de ciência do interessado, a qual poderá ocorrer por qualquer meio que assegure a certeza do conhecimento do candidato da decisão recorrida.

6.11 As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão revertidas aos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem classificatória, se ocorrer alguma das seguintes situações: não houver inscrição de candidato deficiente; não houver candidato deficiente classificado; nenhum dos candidatos deficientes preencher os requisitos de investidura no cargo.

7 SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 O processo de seleção será conduzido pelo setor de recursos humanos do CIMVALPI, mediante composição de uma comissão examinadora a ser designada



por ato específico, além de empresa especializada para conduzir a fase de entrevistas.

7.2 O processo de seleção será fiscalizado pela área de conformidade do CIMVALPI.

7.3 O processo de seleção ocorrerá com critério classificatório através de análise documental e realização de entrevista, conforme critérios de pontuação constantes dos Anexos II, III e IV deste edital.

7.4 A organização da entrevista será definida por ordem alfabética por **cargo pretendido**, observando a letra inicial do primeiro nome dos candidatos com inscrições divulgadas no sítio eletrônico do CIMVALPI por meio do link <https://diariooficial.cimvalpi.mg.gov.br/> e do município <https://www.barralonga.mg.gov.br/diario-oficial>

7.5 A entrevista será realizada pela empresa Mt Assessoria e Treinamentos Ltda, CNPJ 35.554.379/0001-66, por meio de aplicativo de videoconferência devidamente gravada.

7.6 O candidato que não comparecer à entrevista por videoconferência ou que comparecer em data e hora diversas do agendamento será automaticamente desclassificado do processo.

7.7 Aos candidatos que não possuem acesso a internet ou a equipamentos para realização das entrevistas, será disponibilizado computador na sede da Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Barra Longa, no endereço, Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lana – Parque de Exposições – Barra Longa – Minas Gerais, para que o candidato, no horário pré-definido, realize sua entrevista.

7.8 Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida, na soma da análise de documentos e da entrevista, conforme critérios constantes dos Anexos II, III e IV deste edital.

7.9 Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

7.9.1 Obter maior pontuação da análise documental;

7.9.2 Obter maior idade.



7.10 Considerar-se-á aprovado no processo seletivo o candidato que atingir a média final não inferior a 60% (sessenta por cento) considerando duas casas decimais, sem arredondamentos.

8 DIVULGAÇÕES

8.1 Todas as divulgações, intimações e notificações serão realizadas:

8.1.1 No Diário Oficial Eletrônico do CIMVALPI;

8.1.2 No portal do CIMVALPI na internet no link <https://cimvalpi.mg.gov.br/categoria-de-arquivo/processo-seletivo/2025-processo-seletivo/> na aba correspondente ao processo de seleção que o candidato participa;

8.1.3 No Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra Longa;

8.1.4 No portal da Prefeitura Municipal de Barra Longa, no link <https://www.barralonga.mg.gov.br/documentos/certames-publicos/certames-publicos-processoseletivo>

9 RECURSOS

9.1 Caberá interposição de recurso fundamentado, em única instância, dirigido à Diretoria Técnica Administrativa do CIMVALPI, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da divulgação do Resultado Preliminar, na forma do Anexo VII.

9.2 Caberá recurso em face das decisões proferidas no âmbito do processo de seleção, especialmente quanto a divulgação de relação de inscritos, reserva de vagas e análise de resultado de junta médica referente aos candidatos portadores de deficiência e classificação final do processo de seleção.

9.3 Os recursos, sob pena de não conhecimento, deverão conter obrigatoriamente os seguintes requisitos:

9.3.1 Identificação completa e endereço eletrônico do candidato;

9.3.2 Indicação do Edital e área de conhecimento;

9.3.3 Indicação clara e objetiva dos fatos e fundamentos jurídicos que justificam o recurso;

9.3.4 Juntada de documentos que julgar convenientes.



9.4 O recurso deverá ser encaminhado por meio eletrônico para o email recrutamento@cimvalpi.mg.gov.br, ou presencialmente na sede do CIMVALPI, no endereço Rua Jaime Pereira, nº 127, Bairro Progresso – Ponte Nova/MG, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, **ou** presencialmente na sede da Ouvidoria da Prefeitura de Barra Longa, no endereço Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lana – Parque de Exposições – Barra Longa/MG, de Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, contendo cópia da documentação que o compõe, dentro do prazo estipulado, não sendo aceitos recursos interpostos por outros meios ou intempestivos.

9.5 Decorrido todos os prazos recursais, o processo administrativo será encaminhado para análise da área de conformidade do CIMVALPI que após análise, existindo parecer conclusivo pela regularidade do processo, será encaminhado à Diretoria Técnica Administrativa para homologação.

9.6 O ato de homologação importará na validade do processo de seleção por prazo de 12 meses, prorrogável até o limite de 24 meses.

9.7 O termo de contrato, a partir de sua formalização, poderá ser prorrogado de forma independente da vigência e/ou prorrogação do prazo de vigência do processo de seleção que lhe deu origem.

10 FORMALIZAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO

10.1 O candidato classificado dentro das vagas ofertadas por este edital, conforme conveniência do município para contratação, será convocado por publicação no Diário Oficial do município de Barra Longa e no site oficial do município e ainda via whatsapp ou e-mail com as informações relativas à perícia médica, relação de documentação comprobatória e outras que forem pertinentes à contratação.

10.2 O candidato que não se apresentar para assumir a vaga no prazo determinado será desclassificado.

10.3 A lotação será definida pela Prefeitura Municipal de Barra Longa.

10.4 Eventual rescisão contratual será regulada pelas normas do estatuto do servidor do município de Barra Longa, pelo próprio contrato firmado e pelas normas e regulamentos de pessoal do município e ainda nas seguintes hipóteses:



10.4.1 Automaticamente, ao término do contrato;

10.4.2 A pedido do contratado;

10.4.3 Em razão de insuficiência no desempenho segundo avaliação do órgão ou unidade responsável pelo contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra Longa;

10.4.4 A qualquer tempo, no interesse do município, inclusive por contingenciamento orçamentário e financeiro;

10.4.5 Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Contrato Administrativo;

10.4.6 Por conduta incompatível com a exigida pela Administração;

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Será formado cadastro de reserva em relação aos candidatos classificados além do número de vagas previstas no Anexo I deste edital, que poderão ser convocados durante o período de vigência deste processo de seleção.

11.2 O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes a este processo de seleção é de inteira responsabilidade do candidato.

11.3 Será admitido pedido de impugnação deste Edital no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do dia de sua publicação, aplicando-se as normas relativas à interposição e admissão de recursos.

11.4 Os pedidos de impugnação sem indicação dos fatos e fundamentos serão indeferidos.

11.5 Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

11.6 Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Técnica Administrativa do CIMVALPI.

PONTE NOVA, 08 de julho de 2025.

Júlio Correa Guimarães
Diretor Técnico Administrativo

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI

ANEXO I

- DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Descrição Vaga/Emprego	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Portadores Deficiência	Total Vagas	Carga Horária Semanal	Valor Remuneração
Assistente Social	02	00	02	30 horas	R\$ 3.421,07
Auxiliar Consultório Dentário	02	00	02	40 horas	R\$ 2.071,48
Calceteiro	03	00	03	40 horas	R\$ 2.301,64
Coletor de Resíduos	04	00	04	40 horas	R\$ 1.920,82
Educador Físico	01	00	01	30 horas	R\$ 3.339,47
Enfermeiro	03	00	03	40 horas	R\$ 3647,00 + R\$ 832,23 (complementação da Lei Federal do Piso Salarial)
Enfermeiro PSF	02	00	02	40 horas	R\$ 3647,00 + R\$ 832,23 (complementação da Lei Federal do Piso Salarial)
Engenheiro Civil	01	00	01	40 horas	R\$ 7.410,05
Fiscal de Obras e posturas 1292/2020	01	00	01	40 horas	R\$ 1.645,21

janeiro					
Fisioterapeuta	02	00	02	30 horas	R\$ 2.900,98
Médico PSF 40h	03	00	03	40 horas	R\$ 13.971,90
Nutricionista	01	00	01	40 horas	R\$ 2.900,98
Odontólogo PSF	01	00	01	40 horas	R\$ 4.234,06
Operador de Máquinas leves – Jerico	04	00	04	40 horas	R\$ 1.827,71
Professor	20	02	20	24 horas	R\$ 2.748,34
Psicólogo	02	00	02	30 horas	R\$ 3.421,07
Técnico de Enfermagem	05	01	05	40 horas	R\$1.645,21 + R\$ 1.450,17 (complementação da Lei Federal do Piso Salarial)
Vigia	04	00	04	40 horas	R\$ 1.883,16

Atribuições e requisitos:

Assistente Social

Carga horária: 30 (trinta) horas semanais

Vencimento: R\$ 3.421,07

Classificação Brasileira de Ocupações: 2516-05

Escolaridade Mínima: Ensino Superior Completo na área.

Atribuições:

Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto ao Município de Barra Longa; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que



sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta municipal; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta do Município; coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social; atividades estas relacionadas às demandas do Município exclusive do CRAS; atividades correlatas.

Auxiliar Consultório Dentário

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Vencimento: R\$ 2.071,48

Classificação Brasileira de Ocupações: 3224-30

Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo + Registro no CRO

Atribuições:

Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em



saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; atividades correlatas.

Calceteiro

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Vencimento: R\$ 2.301,64

Classificação Brasileira de Ocupações: 7152-05

Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental Incompleto

Atribuições:

O calceteiro prepara o terreno onde será realizada a pavimentação, garantindo que o solo esteja estável e nivelado para receber as pedras. Seleciona o tipo adequado de pedras para o projeto, levando em conta fatores como resistência e estética, e transporta essas pedras até o local de trabalho. Corte e Ajuste das Pedras: Utiliza ferramentas manuais e mecânicas para cortar e ajustar as pedras de acordo com o padrão de assentamento exigido. Isso pode envolver técnicas de corte preciso e polimento das superfícies. O calceteiro posiciona as pedras de maneira uniforme e firme, seguindo o padrão de alinhamento e nivelamento. Isso inclui o uso de argamassa ou areia para fixar as pedras de forma adequada. Após o assentamento, o calceteiro realiza os ajustes necessários para garantir que o pavimento seja estável, seguro e esteticamente agradável. Além de construir, o calceteiro pode ser responsável por realizar reparos em pavimentos antigos ou danificados, substituindo



pedras ou corrigindo desníveis. O calceteiro deve seguir as normas de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados para evitar acidentes. Em obras maiores, o calceteiro pode trabalhar em conjunto com engenheiros, arquitetos e outros operários para garantir que o projeto seja executado conforme o planejamento.

Coletor de Resíduos

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Vencimento: R\$ 1.920,82

Classificação Brasileira de Ocupações: 5142-25

Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental Incompleto

Atribuições:

Realizar a coleta de resíduos domiciliares e comerciais de acordo com o cronograma estabelecido, garantindo que o serviço seja feito de forma eficiente. Seguir as orientações sobre a separação de resíduos, como recicláveis, orgânicos e não recicláveis, para garantir a destinação adequada. Transportar os resíduos coletados para os locais de destinação final, como aterros sanitários, usinas de reciclagem ou compostagem. Verificar a integridade do caminhão ou veículo utilizado na coleta, garantindo que ele esteja em boas condições e que os resíduos não vazem durante o transporte. Manter o veículo de coleta limpo e em boas condições de operação. Zelar pela limpeza e organização do local de coleta, especialmente ao retornar os resíduos ao ponto de origem, para evitar sujeira e transtornos para a comunidade. Cumprir as normas de segurança relacionadas ao manuseio de resíduos e à proteção pessoal, como o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual). Seguir a legislação ambiental vigente, garantindo que os resíduos sejam manejados de forma legal e responsável, de acordo com as diretrizes municipais ou estaduais. Orientar a população sobre o tipo de resíduo que pode ser descartado em cada dia ou período. Lidar com eventuais reclamações ou solicitações da população de maneira cordial e profissional. Separar materiais recicláveis e não recicláveis no momento da coleta, se necessário, ou em algumas situações, orientar as pessoas sobre a importância dessa



separação. Verificar o estado de alguns resíduos, como materiais perigosos ou não apropriados para coleta, e reportar para a equipe de gestão. Registrar informações sobre a coleta (quantidade de resíduos, locais atendidos, problemas ocorridos, entre outros). Emitir relatórios diários ou semanais sobre a atividade de coleta para análise da gestão de resíduos. Adotar práticas de segurança no trabalho, como o uso de uniformes adequados, manuseio correto de cargas e atenção aos riscos de acidentes (como atropelamentos ou lesões físicas). Trabalhar em equipe com outros coletores e supervisores para garantir que a operação de coleta seja eficiente e que todas as áreas sejam atendidas. Comunicar-se com os responsáveis por eventuais falhas ou problemas durante o processo de coleta.

Educador Físico

Carga horária: 30 (trinta) horas semanais

Vencimento: R\$ 3.339,47

Classificação Brasileira de Ocupações: 2241-20

Escolaridade Mínima: Bacharel em Educação Física Completo

Atribuições:

Realização de avaliação física antes do início do desenvolvimento do programa de exercícios, de atividades físicas e/ou desportivas, que analisará as condições para o desenvolvimento das atividades a serem realizadas; de acordo com a classificação de risco proposta pelo ACSM e a intensidade de exercício proposta, identificação de indivíduos sintomáticos ou com fatores de risco para doenças cardiovasculares, metabólicas, pulmonares e do sistema locomotor, que podem ser agravadas pela atividade física, devendo solicitar avaliação médica especializada objetivando identificar restrições e estabelecer linhas de orientação para prescrições de exercícios apropriados; utilização dos conhecimentos sobre protocolos de testes, suas indicações e contraindicações; fisiologia do exercício e das respostas hemodinâmicas e respiratórias ao exercício físico; princípios e detalhes da avaliação, inclusive o preparo do beneficiário e mecanismos de funcionamento dos equipamentos, bem como suas



limitações; Indicações de interrupção dos testes; coletar dados e interpretar informações relacionadas com prontidão para a atividade física, fatores de risco, qualidade de vida e nível de atividade física; aferição e avaliação da pressão arterial e frequência cardíaca; aplicação de escalas de percepção do esforço; utilização de ergômetros (esteira, cicloergômetro, etc) e outros equipamentos utilizados em programas de atividade física; utilização de equipamentos para medição de glicemia e concentração de lactatos e interpretação dos resultados obtidos; interpretação de testes de laboratório e campo utilizados em avaliação física; realização e interpretação da avaliação de medidas antropométricas; prescrição de atividades físicas baseadas em testes ergoespirométricos; prescrição de atividades físicas baseadas em limiares metabólicos, frequência cardíaca e percepção de esforço; registrar, o mais pormenorizado possível, as informações relativas à avaliação física, utilizando-se de Prontuário, ficha de controle ou equivalente relatando as informações sobre dados pessoais, hábitos de vida, bem como se faz ou não uso de medicamentos ou tratamento médico específico; avaliação de limitações físicas, condições físicas/corporais e programa desenvolvido pelo beneficiário; manter sob sigilo as informações da avaliação física, tanto do ponto de vista profissional quanto institucional; notificar beneficiário da importância da veracidade das informações por ele prestadas; atividades correlatas.

Enfermeiro

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Vencimento: R\$ 3.647,00 + 832,23 (complementação da Lei Federal do Piso Salarial)

Classificação Brasileira de Ocupações: 2235-05

Escolaridade Mínima: Ensino Superior Completo na área + Registro no COREN

Atribuições:

Organização dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; organização, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem;



prescrição da assistência de enfermagem; cuidados diretos de enfermagem a pacientes; cuidados de enfermagem de baixa ou média complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela Secretaria de saúde; participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação; prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém nascido; participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; acompanhamento da evolução e do trabalho de parto; execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocia; participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contrareferência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participação no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde; atividades correlatas.

Enfermeiro PSF



Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Vencimento: R\$ 3.647,00 + 832,23 (complementação da Lei Federal do Piso Salarial)

Classificação Brasileira de Ocupações: 2235-65

Escolaridade Mínima: Ensino Superior Completo na área + Registro no COREN

Atribuições:

Organização dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; organização, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem; prescrição da assistência de enfermagem; cuidados diretos de enfermagem a pacientes; cuidados de enfermagem de baixa ou média complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela Secretaria de saúde; participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação; prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém nascido; participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; acompanhamento da evolução e do trabalho de parto; execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocia; participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; participação na elaboração e na operacionalização do sistema de



referência e contrarreferência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
participação no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde;
atividades correlatas.

Engenheiro Civil

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Vencimento: R\$ 7.410,05

Classificação Brasileira de Ocupações: 2142-05

Escolaridade Mínima: Ensino Superior Completo na área

Atribuições:

Projetar estruturas: edifícios, pontes, viadutos, barragens, estradas, aeroportos, portos e outras obras de infraestrutura. Planejamento urbano e de transportes: desenvolvimento e organização de espaços urbanos, mobilidade e infraestrutura viária. Execução de obras: gerenciamento de equipes, cronogramas e orçamentos em canteiros de obras. Fundações e solos: estudo do terreno, escolha e dimensionamento de fundações. Hidráulica e saneamento: projetos de redes de abastecimento de água, esgoto e drenagem pluvial. Avaliações e perícias: laudos técnicos, avaliações de imóveis e vistorias. Segurança do trabalho: elaboração e fiscalização de normas técnicas relacionadas à construção civil. Sustentabilidade: aplicação de técnicas para tornar obras mais ecológicas e eficientes.

Fiscal de Obras e Posturas 1292/2020 janeiro

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Vencimento: R\$ 1.645,21

Classificação Brasileira de Ocupações: 2545-05

Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo

**Atribuições:**

Fiscalizar obras públicas e particulares, verificando se estão de acordo com o Código de Obras, Plano Diretor e demais legislações municipais. Acompanhar demolições, terraplenagens, tapumes, andaimes e plataformas, garantindo segurança e legalidade. Verificar a existência de "habite-se" em imóveis recém-construídos ou reformados. Solicitar vistorias técnicas quando identificar irregularidades. Colaborar na atualização do cadastro imobiliário do município. Inspeccionar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, observando higiene, licenciamento e funcionamento. Coibir atividades sem licença, como comércio ambulante ou publicidade irregular. Verificar obstruções em calçadas, muros irregulares e uso indevido do espaço público. Lavrar autos de infração e notificações, sempre com base na legislação vigente. Orientar a população e comerciantes sobre as normas municipais de forma educativa e preventiva.

Fisioterapeuta

Carga horária: 30 (trinta) horas semanais

Vencimento: R\$ 2.900,98

Classificação Brasileira de Ocupações: 2236-05

Escolaridade Mínima: Ensino Superior Completo + Registro no CREFITO

Atribuições:

Atribuição de executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, bem como atividades correlatas.



Médico PSF 40h

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Vencimento: R\$ 13.971,90

Classificação Brasileira de Ocupações: 2251-30

Escolaridade Mínima: Ensino Superior Completo

Atribuições:

Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade – valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança – oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária – empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, que venham às consultas ou não – executar ações básicas de vigilância epidemiológicas e 15 sanitária em sua área de abrangência – executar ações de assistências nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros – promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável – discutir de forma permanente – junto à equipe de trabalho e comunidade – o conceito de cidadania, enfatizando-os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam – participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família.

Nutricionista

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Vencimento: R\$ 2.900,98

Classificação Brasileira de Ocupações: 2237-10

Escolaridade Mínima: Ensino Superior Completo

**Atribuições:**

Avaliação de serviços de alimentação e nutrição; avaliação de estudos dietéticos; avaliação em nutrição e dietética; assistência e educação nutricional e coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos, no âmbito do Município; assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para alunos e enfermos; elaboração de informes técnico-científicos; participação em projetos de desenvolvimento de produtos alimentícios; assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição; controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios; estudos e trabalhos experimentais em alimentação e nutrição; prescrição de suplementos nutricionais, necessários à complementação da dieta; solicitação de exames laboratoriais necessários ao acompanhamento dietoterápico; participação em inspeções sanitárias relativas a alimentos; análises relativas ao processamento de produtos alimentícios industrializados; participação em projetos de equipamentos e utensílios na área de alimentação e nutrição; atividades correlatas.

Odontólogo PSF

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Vencimento: R\$ 4.234,06

Classificação Brasileira de Ocupações: 2232-93

Escolaridade Mínima: Ensino Superior Completo

Atribuições:

Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos,



diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados.

Operador de Máquinas Leves - Jerico

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Vencimento: R\$ 1.827,71

Classificação Brasileira de Ocupações: 6410-15

Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental

Atribuições:

Respeitar a hierarquia administrativa, a menos que reste comprovada exação de ordem em desacordo com os princípios basilares da Administração Pública, caso em que a instância superior deverá ser comunicada; cumprir as suas tarefas e atribuições com zelo, dedicação, lealdade, legalidade, impessoalidade, moralidade, eficácia, eficiência, probidade, razoabilidade e dentro das determinações constitucionais, legais e regulamentares; decidir e agir em plena conformidade com o que prevê o Plano de Cargos e Vencimentos, submetendo-se às sanções e penalidades ali previstas; operar equipamentos rodoviários e outras máquinas destinadas a escavar,



nivelar, aplinar terra e materiais similares, tais como retro escavadeira, moto niveladora, escavadeira, rolo compressor e carregadeira; atentar para regras de trânsito e normas de segurança; vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, esteiras, o nível do combustível, água e óleo de cárter, testando freios, parte elétrica, parte hidráulica, parte mecânica e demais condições para perfeita utilização do equipamento e certificar-se de suas condições de funcionamento, zelando pela manutenção do mesmo; examinar as ordens de serviço, efetuando o transporte de cargas e, quando necessário à operação de betoneiras e outros equipamentos acoplados aos tratores ou às máquinas; emitir relatórios de trabalho, preencher as planilhas e documentos de controle e zelar pela documentação e conservação do veículo; recolher o veículo, após a jornada de trabalho conduzindo-o ao local designado para guarda do mesmo; orientar os ajudantes na execução de seus serviços; zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos e do local de trabalho; atividades correlatas.

Professor

Carga horária: 24 (vinte e quatro) horas semanais

Vencimento: R\$ 2.748,34

Classificação Brasileira de Ocupações: 2312-10

Escolaridade Mínima: Ensino Superior Completo em Pedagogia

Atribuições:

Respeitar a hierarquia administrativa, a menos que reste comprovada exação de ordem em desacordo com os princípios basilares da Administração Pública, caso em que a instância superior deverá ser comunicada; cumprir as suas tarefas e atribuições com zelo, dedicação, lealdade, legalidade, impessoalidade, moralidade, eficácia, eficiência, probidade, razoabilidade e dentro das determinações constitucionais, legais e regulamentares; decidir e agir em plena conformidade com o que prevê o Plano de Cargos e Vencimentos, submetendo-se às sanções e penalidades ali previstas; planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano



curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional, sem qualquer viés ideológico e com total imparcialidade na transmissão de conteúdo; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, na sua sala de aula; selecionar e organizar formas de execução, situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; atividades correlatas.

Psicólogo

Carga horária: 30 (trinta) horas semanais

Vencimento: R\$ 3.421,07

Classificação Brasileira de Ocupações: 2515-10

Escolaridade Mínima: Ensino Superior Completo

Atribuições:

Exercer atividades no campo da psicologia aplicada ao trabalho social, orientando os indivíduos no que concerne a problemas de caráter social com o objetivo de levá-los a achar e utilizar os recursos e meios necessários para superar suas dificuldades e conseguir atingir metas determinadas, atuando junto a organizações comunitárias e em equipes multiprofissionais, diagnosticando, planejando e executando os programas no âmbito da saúde, lazer, educação, trabalho e segurança pra ajudar os indivíduos e suas famílias a resolver seus problemas e superar suas dificuldades; dedicar-se à luta contra a delinquência, organizando e supervisionando atividades educativas, sociais e recreativas em centros comunitários, para recuperar e integrar os indivíduos à sociedade; colaborar com a Justiça, quando solicitado, apresentando



laudos, pareceres e depoimentos, para servir como instrumentos comprobatórios para melhor aplicação da lei e da justiça; participação de caráter social, técnico e de consciência política, para resolver situações planejadas ou não; dedicar-se à luta contra delinquência e fenômenos sociais emergentes, organizando e supervisionando programas sociais e recreativos, em centros comunitários ou equivalentes, para buscar a melhoria das relações interpessoais e intergrupais, estendendo-a ao contexto sócio-histórico-cultural; realizar levantamentos de demanda para planejamento, execução e avaliação de programas junto ao meio ambiente; realizar trabalhos para o Município, investigando, examinando e tratando seus objetivos, funções e tarefas em lideranças formais e informais e nas comunicações e relações de poder; trabalhar o campo das forças instituídas e instituintes, intervindo nos processos psicológicos que afetam a estrutura institucional; promover estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religioso, classes e segmentos sociais e culturais; atuar junto aos meios de comunicação, assessorando quanto aos aspectos psicológicos nas técnicas de comunicação e propaganda; atividades correlatas.

Técnico de Enfermagem

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Vencimento: R\$ 1.645,21+ 1.450,17 (complementação da Lei Federal do Piso Salarial)

Classificação Brasileira de Ocupações: 3222-05

Escolaridade Mínima: Ensino Técnico Completo + Registro no CRO

Atribuições:

Respeitar a hierarquia administrativa, a menos que reste comprovada exação de ordem em desacordo com os princípios basilares da Administração Pública, caso em que a instância superior deverá ser comunicada; cumprir as suas tarefas e atribuições com zelo, dedicação, lealdade, legalidade, impessoalidade, moralidade, eficácia, eficiência, probidade, razoabilidade e dentro das determinações constitucionais, legais e regulamentares; decidir e agir em plena conformidade com o que prevê o Plano de Cargos e Vencimentos, submetendo-se às sanções e penalidades ali previstas; prestar atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos em nível de



prevenção e assistência; executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, retirada de pontos de cortes já cicatrizados; atender crianças e pacientes de dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; auxiliar na coleta de material para exame preventivo de câncer ginecológico; participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; orientar o paciente no período pós consulta; administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; atividades correlatas.

Vigia

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Vencimento: R\$ 1.883,16

Classificação Brasileira de Ocupações: 5174-20

Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental Incompleto

Atribuições:

monitorar áreas internas e externas, controlar o acesso e saída de indivíduos e



automóveis, operar equipamentos de segurança, como câmera e alarmes, registrar ocorrências e elaborar relatórios, colaborar com os outros profissionais quando necessário, zelar pela integridade das pessoas no local, identificar comportamentos suspeitos, seguir normas legais e operacionais de segurança, agir com rapidez diante de emergências, manter postura ética e profissional diante das emergências.

ANEXO II - CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR E PONTUAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO

Item Curricular Analisado	Forma De Comprovação	Pontuação	Observação
Habilitação Legal	- Diploma, Certificado ou Declaração emitido por Instituição de Ensino com indicação da data de conclusão da escolaridade exigida para a vaga, quando for o caso - Registro ativo no Conselho de Classe Competente, quando for o caso	Zero	Habilitação Mínima Exigida;
Experiência profissional no setor privado ou público	- Carteira de Trabalho de Previdência Social. - Atestado ou declaração da instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão, devidamente assinado. - Declaração do órgão ou entidade com função exercida, tempo de duração e publicação de atos de nomeação, exoneração e celebração e encerramento de contratos temporários, devidamente assinado. -	05 (cinco) pontos por ano até o limite de 10 (dez) anos.	- Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I; - Será considerada a experiência em órgão, entidade ou empresa pública como servidor público ocupante de cargo efetivo, comissionado, empregado público ou contrato temporário; - Para efeito de pontuação será somado todo o tempo de experiência profissional, e após, desprezadas as frações inferiores a meio ano; - A pontuação será cumulativa até o limite de 50 (cinquenta) pontos.

ANEXO III - CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR E PONTUAÇÃO - GRADUAÇÃO

Item Curricular Analisado	Forma De Comprovação	Pontuação	Observação
Habilitação Legal	- Diploma, Certificado ou Declaração emitido por Instituição de Ensino com indicação da data de conclusão da Graduação exigida para a vaga; - Registro ativo no Conselho de Classe Competente.	Zero	Habilitação Mínima Exigida;
Experiência profissional no setor privado ou público	- Carteira de Trabalho de Previdência Social. - Atestado ou declaração da instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão, devidamente assinado. - Declaração do órgão ou entidade com função exercida, tempo de duração e publicação de atos de nomeação, exoneração e celebração e encerramento de contratos temporários, devidamente assinado.	02 (ponto) pontos por ano até o limite de 10 (dez) anos.	- Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I; - Será considerada a experiência em órgão, entidade ou empresa pública como servidor público ocupante de cargo efetivo, comissionado, empregado público ou contrato temporário; - Para efeito de pontuação será somado todo o tempo de experiência profissional, e após, desprezadas as frações inferiores a meio ano; - A pontuação será cumulativa até o limite de 20

			(vinte) pontos.
Formação superior àquela exigida como habilitação mínima	- Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico Escolar emitido por instituição de ensino e/ou curso reconhecido pelo MEC.	Pós-graduação Lato-Sensu = 05 (cinco) pontos Mestrado Stricto-Sensu = 10 (dez) pontos Doutorado Stricto-Sensu = 15 (quinze) pontos	- Será considerada a formação superior àquela exigida como habilitação mínima de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I. - Pós-Graduação: No mínimo de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC. - A pontuação será cumulativa até o limite de 25 (vinte e cinco) pontos. Somente será pontuada a formação superior àquela exigida como habilitação mínima já concluída.
Capacitação ou Formação (Cursos, Seminários, Congressos,	- Declaração ou Certificado com histórico, data, e carga horária.	Até 30 horas = 01 (um) ponto De 31 a 60 horas = 02	- Será considerada a Capacitação ou Formação de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I. - Certificados de Congressos e Seminários em que conste carga horária em dias serão considerados 08 (oito) horas por dia certificado.

Treinamentos etc).		(dois) pontos De 61 a 90 horas = 04 (quatro) pontos Mais de 90 horas = 05 (cinco) pontos	- Somente serão pontuadas as capacitações e formações concluídas. - A pontuação será cumulativa até o limite de 05 (cinco) pontos. - A inserção de declarações ou certificados está limitada a 15 (quinze) documentos. - A carga horário será obtida por meio da soma de todos os certificado válidos.
---------------------------	--	---	--

ANEXO IV - CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Nível Fundamental, Médio e Técnico

Critério	Pontuação Máxima
Entrevista – critério de competência de trabalho em equipe	10
Entrevista – critério de desenvoltura	10
Entrevista – clareza na exposição de ideia	10
Entrevista – argumentação lógica	10
Entrevista – motivação/interesse no emprego público pleiteado	10
TOTAL	50 pontos

Nível Superior

Critério	Pontuação Máxima
Entrevista – critério de competência de trabalho em equipe	10
Entrevista – critério de desenvoltura	10
Entrevista – clareza na exposição de ideia	10
Entrevista – argumentação lógica	10
Entrevista – motivação/interesse no emprego público pleiteado	05
Entrevista – Conhecimentos Tecnológicos	05
TOTAL	50 pontos

ANEXO V
FICHA INSCRIÇÃO

Solicito inscrição para o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Barra Longa, conforme Edital nº _____/2025.

NOME COMPLETO DO CANDIDATO(A):	
CPF:	
VAGA PRETENDIDA:	
LOCALIDADE:	
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA:	SIM () NÃO ()
TELEFONE:	
E-MAIL:	

Declaro, sob pena de configuração de crime de falsidade ideológica, que não possuo impedimento legal para participação e eventual contratação na finalidade indicada no edital.

Na oportunidade, por ser exigência do Edital, informo que tenho necessidades especiais, em virtude da minha condição de ser:

() Pessoa com deficiência () Lactante.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

Autorizo expressamente que o Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, doravante denominado simplesmente CIMVALPI, em razão do processo de seleção, regido pelo Edital nº ____/2025, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018.

1 - DADOS:

- 1) Nome completo;
- 2) Data de nascimento;
- 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade;
- 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 5) Número de Inscrição Eleitoral;
- 6) Existência de deficiência;
- 7) Endereço completo;
- 8) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos;
- 9) Exames e atestados médicos quando solicitado;
- 10) Fotografia;
- 11) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco;
- 12) Histórico e matrícula acadêmicos;

13) Documentos comprobatórios apresentados com o requerimento de inscrição.

2 – FINALIDADE DO TRATAMENTO DOS DADOS

O CANDIDATO autoriza, expressamente, que o CIMVALPI utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- a) Permitir que o CIMVALPI identifique e entre em contato com o CANDIDATO, em razão do Processo Seletivo regido pelo Edital acima referido;
- b) Para aplicação dos critérios de avaliação e seleção e entrevista, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição, notas obtidas e se é participante de categoria de vagas reservadas;
- c) Para procedimentos de inscrição e, se atendidas todas as condições, para posterior formalização do termo de contrato;
- d) Para cumprimento, pelo CIMVALPI, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- e) Quando necessário, para atender aos interesses legítimos do CIMVALPI, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
- f) Para fins de encaminhamento a outros órgãos, em decorrência de aproveitamento da lista de aprovados no processo seletivo, conforme previsão em edital.

3 – COMPARTILHAMENTO DE DADOS:

Por este instrumento o CIMVALPI fica autorizado, caso precise compartilhar os dados pessoais do CANDIDATO, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

4 – RESPONSABILIDADE PELA SEGURANÇA DOS DADOS:

O CIMVALPI se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do CANDIDATO, comunicando ao CANDIDATO, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

5 – TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS:

Fica permitido ao CIMVALPI manter e utilizar os dados pessoais do CANDIDATO durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas neste termo e, ainda, após o término do termo do contrato administrativo para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018.

6 – DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO:

O CANDIDATO poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

7 – TEMPO DE PERMANÊNCIA DOS DADOS RECOLHIDOS:

O CANDIDATO fica ciente de que o CIMVALPI deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo seletivo, o período do termo de contrato administrativo e pelo prazo prescricional.

Local e data:_____

Assinatura do responsável

ANEXO VII
CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Período	Local
Publicação do Edital	04/07/2025	Publicação no Diário Oficial e Site do CIMVALPI e da Prefeitura Municipal de Barra Longa https://diariooficial.cimvalpi.mg.gov.br/ e https://www.barralonga.mg.gov.br/diario-oficial OU https://cimvalpi.mg.gov.br/categoria-de-arquivo/processo-seletivo/
Impugnação e/ou Pedidos de Esclarecimentos	09/07/2025 à 11/07/2025	Por meio do correio eletrônico: recrutamento@cimvalpi.mg.gov.br
Inscrições e envio dos documentos dos candidatos	09/07/2025 à 29/07/2025	Por meio do correio eletrônico: recrutamento@cimvalpi.mg.gov.br até às 23:59 do dia OU De forma presencial: Na sede do CIMVALPI, Endereço

		Rua Jaime Pereira, nº 127, Bairro Progresso – Ponte Nova/MG, de Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00. De forma presencial: Na sede da Ouvidoria da Prefeitura de Barra Longa, no endereço Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lana – Parque de Exposições – Barra Longa/MG, de Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00.
Verificação e Análise de documentos	30/07/2025 à 01/08/2025	Na sede do CIMVALPI, conforme a demanda de documentos a serem analisados.
Período de Realização das Entrevistas	04/08/2025 à 13/08/2025	Link enviado por e-mail aos candidatos, e calendário contendo a data e horário das entrevistas publicado no Diário e Site oficial do CIMVALPI e no município de Barra Longa.
Divulgação do Resultado Preliminar - Classificação Geral	15/08/2025 após as 17h	Publicação no Diário Oficial e Site do CIMVALPI e da Prefeitura Municipal de Barra Longa https://diariooficial.cimvalpi.mg.gov.br/ e https://www.barralonga.mg.gov.br/diario-oficial

		OU https://cimvalpi.mg.gov.br/categoria-de-arquivo/processo-seletivo/
Interposição de eventuais recursos contra a pontuação obtida no processo seletivo da Análise de Documentos, entrevistas e Classificação Geral	18/08/2025 à 20/08/2025	Por meio do correio eletrônico: recrutamento@cimvalpi.mg.gov.br até às 23:59 do dia OU De forma presencial: Na sede do CIMVALPI, Endereço Rua Jaime Pereira, nº 127, Bairro Progresso – Ponte Nova/MG, de Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00. De forma presencial: Na sede da Ouvidoria da Prefeitura de Barra Longa, no endereço Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lana – Parque de Exposições – Barra Longa/MG, de Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00.
		Publicação no Diário Oficial e Site do CIMVALPI e da Prefeitura Municipal de Barra Longa

Divulgação do Resultado dos Recursos e Classificação Geral	25/08/2025 após as 17h	https://diariooficial.cimvalpi.mg.gov.br/ e https://www.barralonga.mg.gov.br/diario-oficial OU https://cimvalpi.mg.gov.br/categoria-de-arquivo/processo-seletivo/
Homologação do Processo Seletivo	26/08/2025 após as 17h	Publicação no Diário Oficial e Site do CIMVALPI e da Prefeitura Municipal de Barra Longa https://diariooficial.cimvalpi.mg.gov.br/ e https://www.barralonga.mg.gov.br/diario-oficial OU https://cimvalpi.mg.gov.br/categoria-de-arquivo/processo-seletivo/



CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JÚLIO CORREA GUIMARÃES - DIRETOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, CPF: 012.04*. **6-*0 em **08/07/2025 17:46:55**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 17Z8.4246.1559.K40H.7071, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.1C6.9B2** - Tipo de Documento: **EDITAL CONSOLIDADO**.

Elaborado por **MATHEUS MACHADO DA SILVA**, CPF: 072.33*. **6-*5 , em **08/07/2025 - 17:26:16**

Código de Autenticidade deste Documento: 17V7.2U26.416V.K65Z.0322

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.cimvalpi.mg.gov.br/verdocumento>

